

PROGRAMA DE TRABALHO PARA SISBI-POA

(Conforme inciso II do art. 4º da Instrução Normativa nº 17, de 06 de março de 2020)

Período de Execução do Programa	
Data de Início	01/02/2025
Data de Fim	31/12/2027

1. Identificação do Serviço de Inspeção

1.1 Identificação do Serviço

Nome do Serviço cadastrado no e-SISBI	CNPJ
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires - CIDESA	08.952.135/0001-69

1.2 Identificação dos Serviços vinculados ao Consórcio Público de Municípios (quando for o caso).

Nome do Serviço	CNPJ	Município	UF
Serviço de Inspeção Municipal Boa Esperança do Norte	***	Boa Esperança do Norte	MT
Serviço de Inspeção Municipal de Cláudia	01.310.499/0001-04	Cláudia	MT
Serviço de Inspeção Municipal de Feliz Natal	01.614.088/0001-02	Feliz Natal	MT
Serviço de Inspeção Municipal de Ipiranga do Norte	07.209.245.0001-72	Ipiranga do Norte	MT
Serviço de Inspeção Municipal de Itanhangá	07.209.225/0001-00	Itanhangá	MT
Serviço de Inspeção Municipal e Lucas do Rio Verde	24.772.246/0001/40	Lucas do Rio Verde	MT
Serviço de Inspeção Municipal de	24.772.162/0001-06	Nova Mutum	MT

Nova Mutum			
Serviço de Inspeção Municipal de Nova Ubiratã	01.614.521/0001-00	Nova Ubiratã	MT
Serviço de Inspeção Municipal de Santa Carmem	37.465.283/0001-57	Santa Carmem	MT
Serviço de Inspeção Municipal de Santa Rita do Trivelato	04.205.596/0001-17	Santa Rita do Trivelato	MT
Serviço de Inspeção Municipal de São José do Rio Claro	15.024.037/0001-27	São José do Rio Claro	MT
Serviço de Inspeção Municipal de Sinop	15.024.003/0001-32	Sinop	MT
Serviço de Inspeção Municipal de Sorriso	03.239.076/0001-62	Sorriso	MT
Serviço de Inspeção Municipal de Tapurah	24.772.253/0001-41	Tapurah	MT
Serviço de Inspeção Municipal de União do Sul	01.614.538/0001-59	União do Sul	MT
Serviço de Inspeção Municipal de Vera	00.179.531/0001-93	Vera	MT

1.3 Área de atuação

Área de atuação que interessa a avaliação e habilitação no SISBI-POA	
Marque com "X" as áreas de atuação de interesse	
I – Abatedouro frigorífico	
X	a) Abatedouro frigorífico – Carne e derivados
X	b) Abatedouro frigorífico – Pescado e Derivados
II – Entrepósitos e Unidades de Beneficiamento	
X	a) Carne e derivados
X	b) Leite e derivados
X	c) Mel e produtos apícolas
X	d) Ovos e derivados

X	e) Pescado e derivados

2. Organização Administrativa

2.1 – Organograma

A organização administrativa do CIDESA está descrita na Figura 1.

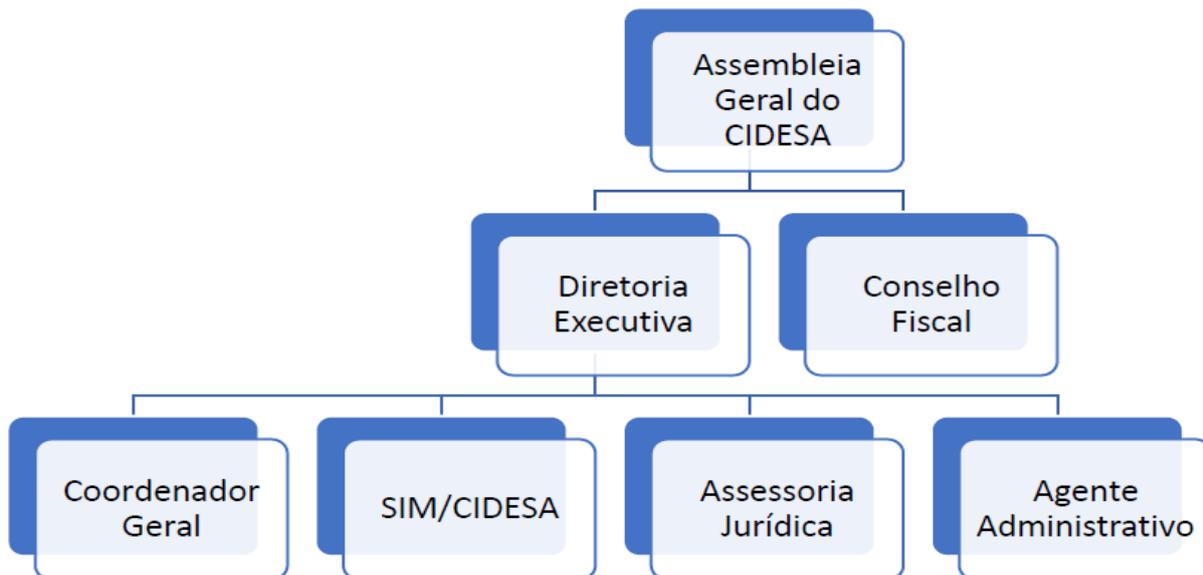


Figura 1: Organograma de funcionamento CIDESA.

2.2 - Sistemas de Informação

Para o registro das informações de estabelecimentos, registro de produtos e projetos aprovados, dados de produção e comercialização, dados nosográficos, quantitativo de abate por espécie, auditorias, dados de análises laboratoriais realizadas, autuações e penalidades são realizados através de documentos, pastas e arquivos, sendo estes armazenados em uma via na Secretaria de Agricultura Municipal e outra via no Consórcio CIDESA, conforme lei e decreto unificado dos municípios consorciados, disponível no e-SISBI. Os documentos serão arquivados em pastas. Além disso, os documentos referentes a registros de estabelecimentos e registros de produtos serão carimbados e paginados.

O consórcio utilizará o sistema eletrônico disponibilizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e-SISBI, para manter os dados cadastrais e produtos registrados dos estabelecimentos vinculados aos serviços de inspeção dos municípios consorciados. Os estabelecimentos que serão incluídos no cadastro geral do SISBI-POA serão indicados no e-SISBI.

2.3 - Controle de Documentos

O controle de documentos obedecerá ao disposto na Instrução Normativa Nº 002 de 06 de Agosto de 2024, que dispõe sobre o procedimento operacional para gestão de documentos do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIDESA. Disponível em: <https://cidesaatp.com.br/site/legislacao>

3. Infraestrutura Administrativa

3.1 – Estrutura Física

Os municípios de Lucas do Rio Verde e Santa Carmem, os quais terão os polos de inspeção contam com sala específica para o desenvolvimento dos trabalhos. A sede do consórcio, onde está lotada a coordenação do SIM-CIDESA, também possui ampla sede com local para reuniões e estrutura suficiente para a realização das atividades.

3.3 - Materiais e Equipamentos

As unidades contam com mesas, armários, prateleiras, computadores com acesso à internet e impressoras, telefone e material para aferição de temperatura, pH, de residual de cloro e material para coleta de amostras em quantidade adequada para a realização das atividades pertinentes. Ainda, estão disponíveis refrigeradores/ *freezers* para acondicionar as amostras coletadas nos demais municípios, até o momento do envio ao laboratório. Os médicos veterinários terão uniformes brancos (jaleco, calça e botas) padronizados e fornecidos pelo CIDESA, além de toucas e máscaras em quantidade suficiente para a realização das atividades. As unidades ainda apresentam veículos a disposição ou com uso preferencial.

3.3 – Laboratórios

As análises laboratoriais serão realizadas em laboratórios credenciados pelo CIDESA. As análises seguirão as metodologias exigidas pelo MAPA (Disponível em:

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animais/analises-laboratoriais-anuarios-programas>) e também previstas no Art. 9, da Resolução RDC

ANVISA 724 de 2022 (Disponível em:

https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC_724_2022_.pdf/33c61081-4f32-43c2-9105-c318fa6069ce).

3.3.1 – Laboratórios Credenciados

CENTROLAB (Centro de Análises de Alimentos do Centro Oeste) da Faculdade de Nutrição - Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) – (65) 3615-8589.

LAPOA/MT (Laboratório de Análises de Alimentos Ltda. Credenciado Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA.) – (65) 3685-0807 / (65) 3685-0307.

4. Execução das Ações de Inspeção e Fiscalização

4.1 - Inspeção e Fiscalização de Rotina

A inspeção e fiscalização de rotina seguirá o disposto na Instrução Normativa Nº 007 06 de Agosto de 2024, que estabelece as frequências a serem utilizadas na inspeção e fiscalização para verificação oficial dos autocontroles implantados pelos estabelecimentos de produtos de origem animal registrados ou relacionados junto ao CIDESA e fixa os procedimentos para cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento e dá outras providências. Disponível em: <https://cidesaatp.com.br/site/legislacao> .

4.1.1 - Inspeção Permanente

A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais, a fim de acompanhar a inspeção ante mortem, post mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico e, enquanto isso não está estabelecido, será utilizada como parâmetro para inspeção/fiscalização a legislação federal específica pertinente. Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável (Art.2º Instrução Normativa Nº 007 06 de Agosto de 2024).

4.1.2 - Inspeção Periódica

Nos demais estabelecimentos previstos nesta Instrução Normativa, ou seja, unidades de industrialização, beneficiamento, manipulação e armazenagem de produtos de

origem animal, a inspeção será executada de forma periódica, que terá a frequência de execução de inspeção estabelecida, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole sustentável (Art.2º Instrução Normativa Nº 007 06 de Agosto de 2024).

4.1.3 - Inocuidade, Identidade e Qualidade dos Produtos

A inocuidade, identidade e qualidade dos produtos seguirá o disposto na Instrução Normativa 001 de 06 de Agosto de 2024, sobre o procedimento operacional para registro de produtos, controle de rótulos e carimbos do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIDESA. Disponível em: <https://cidesaatp.com.br/site/legislacao>

4.1.4 - Programas de Autocontrole

Os programas de autocontrole seguirão o disposto na Instrução Normativa 011 de 06 de Agosto de 2024, que dispõe sobre os programas de autocontrole exigidos dos estabelecimentos registrados e relacionados com o Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIDESA e dá outras providências. Disponível em: <https://cidesaatp.com.br/site/legislacao>

4.1.5 - Autuação e Aplicação de Penalidades

A autuação e aplicação de penalidades seguirá o disposto no Capítulo IV da Resolução Nº 005 de 05 de abril de 2024, que Aprova o Programa “Serviço de Inspeção Municipal - SIM CIDESA” e dá outras providências. Disponível em: <https://transparencia.agilicloud.com.br/conscidesasorriso-mt/publicacoes-download/45>

4.2 - Supervisões

A O consórcio realizará visitas de supervisão com o objetivo de avaliar as ações de inspeção e fiscalização dos serviços municipais, promovendo a melhoria contínua dessas atividades. Durante as supervisões, serão feitas análises documentais e visitas presenciais às secretarias de agricultura para acompanhar as operações do serviço de inspeção. Além disso, visitas aos estabelecimentos são realizadas para verificar e aferir as atividades desempenhadas. Todas as ações de supervisão serão registradas em relatórios e listas de verificação específicas. Caso sejam identificadas

inconformidades, estas serão detalhadas e repassadas ao serviço de inspeção, que deve adotar as medidas corretivas necessárias.

4.3 - Coleta de Amostras para Análise Laboratorial

A coleta de amostras para análise laboratorial seguirá o disposto na Instrução Normativa N° 005 de 06 de Agosto de 2024, que institui a padronização de coletas e envios de amostras para análises físico-químicas e microbiológicas de produtos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIDESA e dá outras providências. Disponível em: <https://cidesaatp.com.br/site/publicacoes> .

4.4 - Prevenção e Combate à Fraude Econômica

A prevenção e combate às fraudes seguirão o estabelecido na Instrução Normativa N° 006 de 06 de Agosto de 2024, que dispõe sobre o procedimento para combate às fraudes relativas ao processo de produção de produtos de origem animal sujeitos à fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal –SIM/CIDESA. Disponível em: <https://cidesaatp.com.br/site/publicacoes> .

4.5 - Combate à Atividade Clandestina

Para o combate a atividade clandestina o SIM/CIDESA realizará ações de conscientização com produtores, estabelecimentos comerciais, e demais membros da comunidade. As ações de conscientização serão: palestras em todas as prefeituras e câmaras de vereadores dos municípios vinculados ao consorcio; distribuição de panfletos/livretos sobre o serviço de inspeção. Ainda, será realizada uma parceria com a Vigilância Sanitária dos municípios para ações de conscientização/fiscalização conjuntas.

4.6 - Educação Sanitária

O consórcio promoverá ações de conscientização sobre a importância do consumo de produtos de origem animal devidamente inspecionados, com foco na garantia da qualidade dos alimentos para o consumidor final. Essas ações incluem palestras educativas e distribuição de materiais impressos. Além disso, serão realizadas palestras nas escolas dos municípios, abordando temas como controle da matéria-prima, qualidade

dos produtos, doenças transmitidas por animais e alimentos, serviços de inspeção e boas práticas de fabricação. As palestras serão realizadas, no mínimo, uma vez ao ano.

5. Programa de capacitação

Nome do curso	Público-alvo			Modalidade			ANO 1	ANO 2
	Médicos Veterinários Oficiais	Auxiliares Oficiais	Terceiros	Presencial	Semi- presencial	EAD		
Harmonização dos procedimentos de preparo, envio e interpretação de resultados analíticos, de amostras de produtos de origem animal para serviços de inspeção integrantes do SISBI-POA, com ênfase no PACPOA e PNCRC (Enagro)	X					X	X	X
Curso de Elaboração de Atos Normativos (Enagro)	X					X	X	

6. Relação de estabelecimentos Interessados em realizar comércio interestadual

Nº	Nome ou Razão Social	CNPJ/CPF	Nº Registro no Serviço	Classificação
1	Alimentos Catarinense	13.762.861/0001-59	01	Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
2	Irineu Sanches Campos Junior	632.805.071-20	010	Granja Avícola
3	Casa do Mel	15.732.405/0001-91	00522023	Unidade de

				beneficiamento de produtos de abelhas.
--	--	--	--	--

7. Declaração

Declaramos estar ciente da necessidade de manter atualizados este Programa de Trabalho e as informações prestadas no Cadastro Geral do SISBI-POA, sobre este Serviço de Inspeção, os estabelecimentos e os produtos registrados, através do sistema eletrônico e-SISBI, para avaliação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sob risco de comprometer o processo de avaliação de equivalência e adesão ao SISBI-POA deste Serviço a qualquer momento.

8. Identificação do Responsável e Data de Elaboração

Sorriso-MT, 18 de janeiro de 2025.

Leandro Felix Pereira
Presidente do CIDESA
Prefeito de Nova Mutum

Rosa Maria Frandoloso
Secretária Executiva do CIDESA

Karolyne Vieira Bassetto
Coordenadora do SIM/CIDESA